



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 058/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.340 DE 19 DE SETEMBRO DE 2012

SÚMULA: Altera os arts. 1º e 4º da Lei nº. 1.942 de 27 de maio de 2009, que dispõe sobre a autorização para repasse de recursos financeiros à **ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ**, sob forma de subvenção social e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, José Ronaldo Xavier, Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº. 1.942 de 27 de maio de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. *Com a finalidade de completar as despesas de materiais de consumo e de assistência social fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar anualmente, mediante convênio, à Associação das Senhoras de Rotarianos de Andirá, inscrita no CNPJ sob nº. 77.345.353/0001-58, sob forma de subvenção social, na forma do art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, a importância de até R\$ 188.745,65 (cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), com a finalidade de auxiliar nos gastos referentes às despesas com medicamentos, material de uso e consumo, produtos alimentícios e de limpeza, entre outros.*

Art. 2º. O art. 4º da Lei nº. 1.942 de 27 de maio de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. *Para atender à concessão da subvenção, obedecer-se-á à dotação orçamentária própria e específica constante na Lei Orçamentária do exercício de 2012.*

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2012, 69º da Emancipação Política.

José Ronaldo Xavier
Prefeito Municipal